



## TERMO DE CONTRATO

Contrato nº 142/2020  
Processo nº 12580/2019  
DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATO DE **(Aquisição de Balanças, Régua e Fita Antropométrica)** QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA E A EMPRESA **LS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME**, NA FORMA ABAIXO.

O **Município de Conceição da Barra**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº. **27.174.077/0001-34** com Sede na Praça Prefeito José Luiz da Costa, s/n, Centro, Conceição da Barra/ES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº. **WALYSON JOSÉ SANTOS VASCONCELOS**, portador do CPF-MF nº 089.752.507-84 e RG 12.892.223-04 SSP-BA, residente na Rodovia Bento Daher, S/Nº, Distrito de Itaúnas, Conceição da Barra-ES, CEP: 29.968-000, adiante denominado simplesmente **Contratante**, e a empresa **LS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº **11.373.442/0001-08**, com sede Avenida: Setembrino Pelissari, Bairro: Centro, Nº 513, Sala: 03 - Pinheiros-ES, CEP: 29.980-000, por seu representante legal, Sr. **Alexsandro dos Santos Sousa**, Proprietário, inscrito na Carteira de Identidade nº 93877-MTPS-ES e no CPF nº 085.734.967-89, denominada como **Contratada**, tem entre si justo e acordado o presente instrumento de contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações com base no artigo 24, inciso II, oriundo do Processo Administrativo nº 12580/2019, de dispensa de licitação em razão do baixo valor e pela condição que estipulam a seguir.

### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato se refere à contratação de empresa especializada para a "**Aquisição de Balanças, Régua e Fita Antropométrica**" para dar continuidade ao trabalho do programa do CadÚnico/Bolsa Família, proporcionando aos profissionais condições de desenvolver suas atividades com estímulo, segurança e conforto, destinado atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, no Município de Conceição da Barra-ES.

### CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 - As despesas decorrentes da presente inexigibilidade de licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

**22.01.00 Secretaria Municipal de Assistência Social.**

**22.01.30 Fundo Municipal de Assistência Social.**

Classificação Funcional: 08.244.0008.2.0172

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.02.

Recurso: 1.311.0000

### CLÁUSULA TERCEIRA DOS PREÇOS

3.1 - A contratante pagará a Contratada o valor de global de **R\$ 16.773,00 (Dezesseis Mil Setecentos e Setenta e Três Reais)** conforme anexo I estando dentro do valor de mercado.



#### CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1 - A Contratada se obriga por este instrumento e na melhor forma de direito, proveniente de "Aquisição de Balanças, Régua e Fita Antropométrica" nos prazos e condições fixados pelo Contratante.

§ 1º - A Contratada obriga-se a cumprir o objeto do presente Instrumento de Contrato de acordo com a proposta apresentada, a qual como todos os documentos e especificação da Contratante, passam a fazer parte integrante do presente Contrato, independente de transcrição.

§ 2º - A Contratada obriga-se a manter, durante a vigência do presente termo de Contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, devendo comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção de presente.

§ 3º - São ainda, obrigações da Contratada:

- Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, todas as obrigações assumidas;
- Reparar, corrigir, remover, ou substituir imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, objeto do contrato em que verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
- Comunicar a fiscalização ou supervisão da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução do objeto deste contrato, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação;
- Responder por danos causados diretamente a Prefeitura de Conceição da Barra ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

#### CLAUSULA QUINTA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Efetuar O pagamento devido, de acordo estabelecido neste contrato;
- 5.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, na forma disposta na cláusula nona deste contrato;
- 5.3. Aplicar a CONTRATADA as penalidades legais e contratuais;
- 5.4. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis da solicitação.

#### CLÁUSULA SEXTA DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

6.1 - Este contrato terá a vigência será de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura deste Termo Contratual e será executado na forma descrita neste contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES

7.1 - O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na Lei 8.666/93, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes do processo nº 12580/2019.

#### CLÁUSULA OITAVA DA MULTA E DEMAIS SANÇÕES

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento contratual ou equivalente, dentro do prazo estabelecido, poderá a Contratante aplicar as sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93, independentemente de procedimento judicial.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
*Licitação e Contratos*

**8.2** - Em caso de aplicação de multa esta será graduada em até 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou da parcela não realizada, de acordo com a gravidade da infração.

**8.3** - A multa prevista será descontada, de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pela Contratada, ou se, por este modo restar impossível sua cobrança, esta será cobrada judicialmente, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**CLÁUSULA NONA**  
**DA RESCISÃO**

**9.1** - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, com fulcro nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA**  
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1** - A parte que der causa a quaisquer danos será responsabilizada cível e criminalmente no que lhe couber;

**10.2** - A fiscalização da execução dos serviços será feita pelo CONTRATANTE, através da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, a fim de cumprir, rigorosamente, os serviços, os prazos e condições do presente edital, proposta e as disposições do contrato.

**10.3** - Os casos omissos serão resolvidos pela legislação pertinente à matéria.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**  
**DO FORO**

**11.1** - Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição da Barra para dirimir quaisquer dúvidas que eventualmente possam advir do presente contrato.

Conceição da Barra - ES, 21 de Maio de 2020.

  
**WALYSON JOSÉ SANTOS VASCONCELOS**  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
**LS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME**  
CNPJ-MF sob o nº 11.373.442/0001-08  
Contratado

**Srº Paulo Cesar Fundão Vieira -**  
**Matrícula: 365**  
Fiscal do Contrato



**ANEXO I**

**Termo de Referência**

**1. OBJETO**

1.1. Aquisição do seguinte material: **Balança Mecânica, Balança eletrônica pediátrica, Balança digital Antropométrica Plataforma eletrônica, Régua Antropométrica pediátrica de madeira, Fitas antropométricas infantil, Fitas antropométricas adulto.**

**2. JUSTIFICATIVAS**

Tal solicitação (**Balança Mecânica, Balança eletrônica pediátrica, Balança digital Antropométrica Plataforma eletrônica, Régua Antropométrica pediátrica de madeira, Fitas antropométricas infantil, Fitas antropométricas adulto**) tem por finalidade atender periodicamente a equipe do CADÚNICO/BOLSA FAMÍLIA através dos serviços prestados no PBF na Saúde e nos 03 (três) equipamentos da Assistência Social do Município de Conceição da Barra (Cras Sede, Cras de Braço do Rio e Cras Quilombola). O fornecimento desse material tem por objetivo proporcionar condições para que os profissionais possam desenvolver suas atividades com estímulo, segurança e conforto, visando o trabalho de humanização junto aos profissionais da Assistência Social, Saúde e usuários. Em cada um desses equipamentos existe os serviços integrados do Programa Bolsa Família semanalmente aos demais serviços da Assistência Social.

**3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO MATERIAL**

Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constante na tabela abaixo e observados os esclarecimentos constantes deste Anexo.

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Quantidade	Pr. Unitário	Pr. Total
01	1.80.01.0087-3	UND			10.000	155,9000	1.559,00

**Balança Mecânica**

- Estrutura Resistente
- Prática manipulação
- Facilidade nas medições
- Carga máxima de 120kg
- Certificação ISO9001:2000
- Cor: Branca
- Referência: Balança Mecânica Bioland Ref. BR9012

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Quantidade	Pr. Unitário	Pr. Total
02	1.19.02.0409-3	UND			02.000	239,0000	478,00

**REGUA ANTROPOMÉTRICA**

Comprimento: 1 metro  
Escala: 1cm  
Graduação: 0,5mm  
Material: Madeira marfim



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Licitação e Contratos

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Quantidade	Pr. Unitário	Pr. Total
03	1.64.01.0282-2	UND			02,000	1.599,0000	3.198,00

**Balança Eletrônica Pediátrica**

Balança Eletrônica Pediátrica: Design ultra moderno, display luminoso de fácil e rápida leitura com Capacidade para 15 kg; Acabamento esmerado com linhas modernas e funcionais; Divisões de 5 g; Pés reguláveis em borracha sintética; Concha anatômica e confortável em polipropileno com medida de 540 x 290 mm; Chave seletora de tensão 110 / 220 V; Display com 5 dígitos; Função da tecla TARA no painel frontal; Peso líquido de 5,845 kg; Peso embalado de 7,625 kg. Aferida pelo INMETRO.

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Quantidade	Pr. Unitário	Pr. Total
04	1.65.01.0016-4	UND			02,000	3.650,0000	7.300,00

**Balança digital antropométrica Plataforma, capacidade 200 kg**

Capacidade 200 kg; divisões de 100g;  
Medição de altura;  
Estrutura em chapa de aço carbono.  
Régua antropométrica no mínimo 2,00 m em alumínio anodizado;  
Tapete em borracha anti-derrapante;  
Pés reguláveis: permite que seja colocada em locais de desníveis;  
Painel led digital;  
Display com no mínimo 06 dígitos;  
Homologada pelo INMETRO e aferida pelo IPPEM.  
Altura aproximada do produto (cm): 120  
Largura aproximada do produto (cm): 30  
Profundidade aproximada do produto (cm): 60  
Peso líquido (Kg): 20  
Voltagem: Bivolt

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Quantidade	Pr. Unitário	Pr. Total
05	1.04.03.0040-2	UND			20,000	99,0000	1.980,00

**FITAS ANTOPOMÉTRICAS INFANTIL**  
- 1,50mt

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Quantidade	Pr. Unitário	Pr. Total
06	1.04.03.0041-0	UND			20,000	112,9000	2.258,00

**FITAS ANTOPOMÉTRICAS ADULTO**  
- 2 Metros

Valor Total R\$ 16.773,00 (Dezesseis Mil Setecentos e Setenta e Três Reais).

**4. LOCAL E REALIZAÇÃO DI SERVIÇO E/OU ENTREGA DE MATERIAL**

A entrega di material deverá ser feita de uma única vez, no prazo de até 10 (dez) dias em local previamente determinado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, após o recebimento da ordem de Fornecimento, expedida pela Secretaria requerente, sedo que o transporte até o local solicitado será de responsabilidade da empresa contratada.

Contrato nº 142/2020 Página 5 de 6



### **5. OUTRAS PRESCRIÇÕES:**

Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir e não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.

### **6. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E/OU RECEBIMENTO DO MATERIAL.**

O responsável pelo recebimento dos itens será a servidora responsável pela Bolsa Família na de Secretaria de Assistência Social.

Endereço: Rua 17 de Abril, S/Nº, Vila dos Pescadores – Conceição da Barra-Es.

### **7. ESTIMATIVA DE VALOR**

O valor será apurado pelo setor de Compras. O pagamento será da seguinte forma: A nota fiscal deverá ser emitida ao final da entrega do equipamento.

### **8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento dos itens será realizado conforme efetuado o serviço mediante depósito bancário em 15 (quinze) dias após o início da entrega a emissão de nota fiscal pelo CONTRATADO. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão na seguinte conta abaixo.

Recursos para pagamentos será: IGDF

O pagamento do item () será realizado conforme efetuado o serviço mediante depósito bancário em 15 dias após o início da entrega e após a emissão de nota fiscal pelo CONTRATADO.

### **9. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

O transporte até o local solicitado será de inteira responsabilidade da empresa contratada;

O município não obriga a pagar na totalidade, mas somente o quantitativo entregue e aceito pelo município, devidamente atestado nas notas fiscais.

O endereço para entrega do material será informado na empresa contratada, após definição por parte da Secretaria.

Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do produto contratado.

Não serão aceitos produtos em desacordos com as especificações constantes do presente Termo de Referência.

Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.